



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01649 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
711EFEBFF686ED952BC65759B8948E5F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 582.2022 EXTRATO DE DISPENSA Nº 225.2022 RATIFICAÇÃO
- DECRETO 24.010 – MUDANÇA DE NÍVEL – MARIANA GARCIA SANTANA AMARAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022- PREGÃO Nº 028/2022- RIBEIRO E SILVA LTDA.
- ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PORTARIA Nº 014, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- CONVOCATIVA POR MEIO DE PUBLICITAÇÃO DE NOMES DOS PROPONENTES DA LEI DE EMERGÊNCIA ALDIR BLANC COM PENDÊNCIAS EM CARATÉR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS .
- RESOLUÇÃO 026/2022 DO CMAS-DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE PARA COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA – IGD SUAS-BA.
- REAGENDAMENTO DAS SESSÕES PÚBLICAS - CONCORRÊNCIA 016 E 017 DE 2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 582/2022

Processo nº: 555/2022
Dispensa nº: 225/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: IDALICIO DE JESUS SILVA, inscrita no CNPJ do ME sob o nº 25.971.062/0001-71, com sede na Rua Jose Bento Costa, nº 14, Pompilio Sampaio, CEP 45.206-091, Jequié / BA'.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para instalação de uma central de segurança para atender as necessidades do departamento de material e patrimônio da secretaria municipal de administração.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global de R\$ 17.275,00 (dezesete mil duzentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 60(sessenta) dias, 13.12.2022 a 10.02.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2022

Processo nº: 555/2022
Contrato nº: 582/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: IDALICIO DE JESUS SILVA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 25.971.062/0001-71, com sede na Rua Jose Bento Costa, nº 14, Pompilio Sampaio, CEP 45.206-091, Jequié / BA'.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para instalação de uma central de segurança para atender as necessidades do departamento de material e patrimônio da secretaria municipal de administração.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global de R\$ 17.275,00 (dezesete mil duzentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 60(sessenta) dias, 13.12.2022 a 10.02.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **IDALICIO DE JESUS SILVA**, para aquisição de materiais para instalação de uma central de segurança para atender as necessidades do departamento de material e patrimônio da secretaria municipal de administração, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 225/2022. Jequié, 13 de dezembro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC411A019CA29E2A79CB80E9C3B01FEF

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da Decreto nº 24.010/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 08 de dezembro 2022, caderno 1, ano VIII, edição 01645, páginas 060.

D E C R E T O N.º 24.010 - EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 3829/18, de 27 de março de 2018,

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 14, inciso III, da Lei nº 1.1.613/04, de 21 de maio de 2004, fica alterado de **III** para **IV**, o nível da funcionária desta Prefeitura, **MARIANA GARCIA SANTANA AMARAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe "B", Matrícula nº 7790, conforme parecer jurídico nº 328//2018,

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.010 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 457/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022

RIBEIRO E SILVA LTDA, CNPJ Nº 32.643.637/0001-92, com sede na Rua Frederico Costa, nº 10, Centro, Jequié- Bahia, neste ato representado por Edina da Silva Ribeiro, portadora do CPF nº 079780065-49, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de refeições a serem servidos aos pacientes atendidos no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Guito Guigo e CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Drº Waldomiro Costa (álcool e drogas).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 696.748,50 (Seiscentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor do item:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERV.	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ	PRÓPRIA	25.550	UN	6,40	163.520,00
2	SERV.	FORNECIMENTO DE LANCHE	PRÓPRIA	25.550	UN	6,07	155.088,50
3	SERV.	FORNECIMENTO DE ALMOÇO	PRÓPRIA	25.550	UN	14,80	378.140,00
VALOR GLOBAL (R\$):							696.748,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigidos, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço prestado acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao serviço contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

2.5 O prazo para execução: **Em até 24 (vinte e quatro) horas**, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

RIBEIRO E SILVA LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 32.643.637/0001-92

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Errata

Errata na Ata de Registro de Preços, Pregão nº 28/2022, Ribeiro e Silva LTDA, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14/12/2022, Ano VIII, Edição nº 01649, Caderno I, onde se lê:

Ata de Registro de Preços Nº 347/2022.

Lê-se: Ata de Registro de Preços Nº 361/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 014, de 07 de dezembro de 2022.

**CONVOCATIVA POR MEIO DE
PUBLICITAÇÃO DE NOMES DOS
PROponentes DA LEI DE
EMERGÊNCIA ALDIR BLANC COM
PENDÊNCIAS EM CARATÉR DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS E
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, convoca por meio desta publicitação a relação de nomes dos proponentes da Lei de Emergência Aldir Blanc, com pendências referentes à execução e prestação de contas das propostas apresentadas no âmbito de inscrição do edital em que foi contemplado, a comparecer na *Secretaria de Cultura e Turismo* no prazo de 48 horas com o intuito de prestar esclarecimentos.

Adalton Jesus Oliveira

Proposta 001 "espaços culturais e artísticos, organizações, micro e pequenas empresas culturais".

Márcia Santos Sales

Edital "Prêmio Jequié Cultural" Chamamento Público 003/2021.

Edvando Santos Sales

Edital "Prêmio Jequié Cultural" Chamamento Público 003/2021.

Neilton Amaral Brito

Proposta 003/2020 Resistência Cultural

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em 07 de dezembro de 2022.


Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Mun. de Cultura e Turismo

Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução

**RESOLUÇÃO 026/2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para cofinanciamento fundo a fundo da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social da Bahia – IGD SUAS-BA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **13 de dezembro de 2022**.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 05 e 08/2022 e objetivando a formalização das responsabilidades e compromissos, enviamos para análise e adesão ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do cofinanciamento fundo a fundo para a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social da Bahia – IGD SUAS-BA, para o município de Jequié-Ba.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 14 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CONCORRÊNCIA Nº 016/2022

DECISÃO

A Prefeitura de Jequié torna pública a modificação da data da licitação que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO BIONDI NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ/BA.”**, a fim de corrigir erro material.

Conforme consta da decisão publicada no dia quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01644 | Caderno 1, a referida sessão pública ficou agendada para o dia 07 de janeiro de 2023, às 09h30min.

Ocorre que o referido dia é um sábado, não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Assim sendo, procedemos com essa decisão para **REAGENDAR** a sessão pública para o dia **09 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H30MIN**. Fica mantido o local e as demais condições exigidas no edital.

Remeto ao DOM para que dê publicidade.

Jequié/BA, 14 de dezembro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CONCORRÊNCIA Nº 017/2022

DECISÃO

A Prefeitura de Jequié torna pública a modificação da data da licitação que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA.**”.

Conforme consta da decisão publicada no dia quarta-feira, 16 de novembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01629 | Caderno 1, a referida sessão pública ficou agendada para o dia 19 de dezembro de 2022, às 09h30min.

Ocorre que já há outro evento de interesse público designado para o mesmo dia e horário no auditório em que ocorrerá a licitação.

Assim sendo, procedemos com essa decisão para **REAGENDAR** a sessão pública para o dia **20 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN**. Fica mantido o local e as demais condições exigidas no edital.

Remeto ao DOM para que dê publicidade.

Jequié/BA, 14 de dezembro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL